

Agentes multiplicadores da JFBA participam de treinamento sobre coleta de dados biométricos para pessoas privadas de liberdade



tificação civil e emissão de documentos de pessoas privadas de liberdade, realizadas por meio do programa "Fazendo Justiça", parceria entre o CNJ, TSE e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

A Direção do Foro (DIREF) designou oito servidores para participarem deste encontro e atuarem como multiplicadores na JFBA, sendo: João Carlos de Brito Mota, Lauri de Araújo Lima Souza e Márcio Lucas de Oliveira Gargur, representando os servidores da área da Tecnologia da Informação (TI) e Liana Caldas Vieira da Silva,

Daniela Daltro de Oliveira, Reinaldo Augusto do Patrocínio Neto e Gustavo Cezar de Amorim, representando os servidores da área de custódia. Confira abaixo, alguns depoimentos dos multiplicadores:

"Gostei muito do treinamento, a equipe do CNJ e do TSE muito preparada e com uma didática excelente para passar o conteúdo e dirimir nossas dúvidas. Além da parte teórica, tivemos a oportunidade de realizar testes no sistema com utilização do banco de dados do TSE. Especificamente a coleta de dados, pesquisa e verificação

biométrica tem como finalidade identificar se aquela pessoa que está privada de liberdade tem todos os documentos de identificação civil, para que quando cessada a custódia na porta de saída sejam emitidos, caso necessário, documentos de identificação pelo órgão competente", declarou a servidora da Subseção Judiciária de Alagoinhas/SJBA, Daniela Daltro.

"O treinamento foi claro e objetivo, os colegas explicaram a finalidade da ação e o papel que o Poder Judiciário vai ter em sua efetivação. O ponto mais relevante é o próprio objetivo do programa, que consiste em colher os dados das pessoas que ingressam no sistema prisional, permitindo a sua identificação para posterior expedição de documentos. Isso é importante para conferir dignidade aos egressos do sistema prisional, permitindo o exercício da cidadania e que possam usufruir de outros programas e benefícios, muitas vezes necessários para uma ressocialização", destacou o servidor da Subseção Judiciária de Alagoinhas/SJBA, Gustavo Amorim.

"Para nós da Tecnologia da Informação, o sistema é simples de operar; o resultado das pesquisas é rápido, seja por CPF ou pelas digitais. Em contextos

gerais, a operacionalização dos kits biométricos será bem funcional", pontuou o servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC/SJBA), João Mota.

"Achei uma excelente iniciativa do CNJ e do TSE. A ideia principal do programa é fazer identificação civil das pessoas privadas de liberdade na fase inicial do processo para que após o cumprimento da pena, ela possa sair com um documento de identidade que facilitará a sua inclusão nos programas sociais do governo e reingresso na sociedade. Poderia destacar que, o treinamento foi realizado com excelência pelos servidores dos órgãos envolvidos e foi mostrado na prática a simplicidade da utilização dos equipamentos e do software de coleta biométrica e do fluxo contínuo da identificação civil", ressaltou o servidor da Subseção Judiciária de Alagoinhas/SJBA, Reinaldo do Patrocínio Neto.

A DIREF está organizando um curso com esses agentes multiplicadores para disseminar esses conhecimentos com os demais servidores da JFBA. Em breve, será divulgado mais informações.

Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituição Eficazes).

O treinamento presencial dos agentes multiplicadores da Justiça Federal da Bahia voltado à realização da coleta dos dados biométricos com inserção no sistema informatizado nacional e operacionalização dos kits biométricos foi realizado na quarta-feira, dia 06/07, na Unicorp do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). O treinamento foi ministrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A ação faz parte do cronograma de lançamento das ações sobre fluxo de iden-

Reconhecimento de erro de proibição absolve acusados de crime de uso, com finalidade diversa, de financiamento do programa "Minha Casa Melhor"



O juiz federal Fábio Moreira Ramiro, titular da 2ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária da Bahia, absolveu acusados de fraude em financiamento da modalidade de "Minha Casa Melhor", concedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), que aplicaram os recursos em finalidades diversas das previstas na Lei e no contrato dessa modalidade de financiamento.

De acordo com o Ministério Público Federal (MPF), autor da ação, os três réus autuados no processo nº 0037127-68.2018.4.01.3300, juntamente com outras treze pessoas, contaram com a ajuda de outro denunciado, sócio e administrador da empresa Lemos Têxtil Tecidos e Confecções Ltda., credenciada para vender móveis e eletrodomésticos financiados com recursos do programa "Minha Casa Melhor" em Vitória da Conquista/BA. Segundo o MPF, o administrador da empresa teria simulado a venda de bens – possibilitando a obtenção fraudulenta dos financiamentos – e, descontada a sua 'comissão', depositado valores correspondentes aos créditos em contas bancárias, a fim de que os co-

denunciados usassem os dinheiros a seu alvedrio, sem respeitar a finalidade prevista em Lei e nos contratos do programa.

O MPF alegou ainda que, "mediante fraude, consistente na falsa declaração de que compraria bens de consumo duráveis na Lojas Lemos Têxtil, obteve financiamento no valor de R\$ 5.000,00, do programa 'Minha Casa Melhor'" e após os valores contratados terem sido creditados em favor da pessoa jurídica, os denunciados receberam, em suas contas poupanças, transferências eletrônicas que totalizavam R\$ 4.440,00, provenientes da referida pessoa jurídica.

Destacou o MPF que, "a obtenção de financiamento mediante fraude não pode ser considerada crime meio em relação ao delito de desvio de financiamento".

Por sua vez, a Defensoria Pública da União (DPU), argumentou que os acusados "não possuíam à época dos fatos a consciência acerca dos elementares do tipo penal imputado" e foram "induzidos pelos reais mentores do delito", configurando-se, na hipótese, erro de tipo provocado por terceiro. Ressaltou, também, que, os denunciados "não tinham conhecimento que a suposta transação financeira realizada pela Loja Lemos Têxtil era ilícita", solicitando a aplicação do instituto do erro de proibição, excludente da culpabilidade.

Ao analisar o caso, o juiz federal Fábio Ramiro, primeiramente, afastou a imputação do crime de fraude na obtenção do financiamento, previsto no art. 19, da Lei 7.492/86, porquanto os réus nada praticaram para que lhes fossem creditados os

valores em suas contas. Segundo o magistrado, na qualidade de beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida, os réus tinham à sua disposição um crédito pré-aprovado no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), disponibilizados pela CEF através de um cartão, sem que fosse necessária a realização de qualquer outro procedimento adicional.

No tocante ao crime previsto no art. 20, da mesma lei, pontuou que a versão apresentada pelos réus - de desconhecimento quanto à ilicitude da conduta a eles atribuída - mostra-se verossímil se consideradas as circunstâncias em derredor dos fatos denunciados, que foram evidenciadas nos interrogatórios e se encontram também amparadas nos depoimentos dos demais investigados.

O juiz federal absolveu os acusados, argumentando que eles agiram sem a consciência de que praticavam conduta ilícita, e que a percepção dessa ilicitude não lhes podia sequer ser exigida à vista de circunstâncias objetivas, que ensejaram um estado de licitude aparente, vislumbre, *in casu*, erro inevitável sobre a ilicitude do fato, apto a excluir a culpabilidade e assim isentá-los de pena, consoante previsão do art. 21 do CP.

O programa Minha Casa Melhor, previsto na Resolução nº 4.223/2013, posteriormente alterada pela Resolução nº 4.273/2013, ambas do Conselho Monetário Nacional, possibilita a concessão de financiamento de até R\$ 5.000,00 para a aquisição de bens de consumo duráveis pelo público do programa Minha Casa Minha Vida, através de operações realizadas pela CEF.

Aniversariantes

Hoje: Linaldo Menezes de Castro (Representação TRF1), Ellen Costa Brito (Vitória da Conquista), Neyva Andrea Santos Araújo (1ª Vara), Fernanda Maisa Costa França (18ª Vara), Sandra Felício de Santana (Nuaud), Maitê Dourado Damasceno (Irecê), Yasmin de Lima Santos Leite (4ª Vara). **Amanhã:** Tannille Ellen Nascimento de Macêdo (Juíza Federal da 23ª Vara), Yuri Raion de Jesus Ramos (Campo Formoso), Almir Correia Medrado Filho (Nucom), André Luiz Berro Pereira (21ª Vara), Daniele Cordeiro Sobrinho (Feira de Santana). **Domingo:** Jacqueline Sales Pereira (NuteC), Pâmela Souza dos Santos Santana (1ª Vara), Rebeca Barreto Campos (Nuasg). **Segunda-feira:** Carlos Alberto Nicolas Audy (Ilhéus), Maria Clara Rezende Tavares (Vitória da Conquista).

Parabéns!

A SJBA também está no Instagram.

Conheça nossa página, fique por dentro das notícias e siga-nos:



@jfba.official

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.